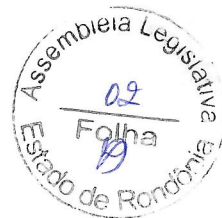




PROJETO DE LEI
INCLUI EM PAUTA
05 MAR 2024
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 05 MAR 2024 Protocolo: 452/24	PROJETO DE LEI	Nº 385/24
	AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL		
DISPÕE sobre a instituição do “selo abraço da vida – Manobra de Heimlich” no estado de Rondônia, e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído no Estado de Rondônia o “Selo Abraço da Vida – Manobra de Heimlich”, empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias nos casos engasgos. Art. 2º. Será oportunizado treinamento para empregados de bares, restaurantes, instituições de ensino, centros comerciais, assim também como outros empreendimentos similares. Art. 3º. O treinamento de que trata o artigo anterior será realizado profissionais do SAMU (Serviço Móvel de Urgência) e/ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Art. 4º. Torna-se obrigatória a fixação de cartazes em bares, restaurantes, instituições de ensino, centros comerciais, assim também como outros empreendimentos similares, informando como aplicar a “Manobra de Heimlich”, em local visível, devendo conter o número do SAMU e do Corpo de Bombeiros, medindo 59 ,4cmx42cm. § 1º. No referido cartaz haver a seguinte mensagem em seu rodapé: “Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas com toda a seriedade e respeito!” § 2º. Caso os estabelecimentos referidos nesta lei não efetuem a fixação dos cartazes, ficarão sujeitos à multa, no valor correspondente a meio salário mínimo.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL		
Art. 5º. O estabelecimento que fizer o treinamento dos seus funcionários receberá o “Selo Abraço da Vida – Manobra de Heimlich. Art.6º. É prerrogativa da empresa que aderir ao projeto utilizar o Selo em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais. Art. 7º. Ao Poder Executivo cabe adotar os atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2024.  DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL		
JUSTIFICATIVA Nobres Pares, A presente propositura tem como objetivo possibilitar que bares, restaurantes, instituições de ensino, centros comerciais, assim também como outros empreendimentos similares, possibilitem aos seus empregados treinamento para que aprendam a fazer a manobra de Heimlich. O engasgo é uma manifestação do organismo para expelir alimento ou objeto que toma um “caminho errado”, durante a deglutição (ato de engolir). O engasgo é considerado uma emergência, e em casos graves, pode levar a pessoa à morte por asfixia ou deixá-la inconsciente por um tempo. Sendo assim, agir rapidamente evita complicações. Tal manobra visa salvar vidas, pois sendo feita de maneira correta, pode evitar mortes de pessoas em razão de engasgo. Por ser norte do Poder Público atender aos cidadãos e cidadãs, o Estado deve se comprometer a disponibilizar cursos, de acordo com a disponibilidade que possua, junto ao SAMU e ao Corpo de Bombeiros Militares, aos empreendimentos interessados. Deve ser conferida maior atenção, dando preferência nos cursos disponibilizados às instituições de ensino, públicas e privadas, assim também como aos estabelecimentos que tenham a alimentação como fim. E como forma de estimular a realização do curso acerca da manobra de Heimlich, empresas e instituições de ensino que tiverem funcionários com o conhecimento devido junto ao SAMU e/ou ao Corpo de Bombeiros Militares podem fazer uso do “Selo Abraço da Vida – Manobra de Heimlich”, inclusive em ações publicitárias e ser citada em publicações promocionais oficiais acerca do tema.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL		
Diante do aqui apresentado e pensando no quanto essa Manobra de Heimlich pode salvar vidas, contando com a compreensão de Vossas Excelências é que pleiteio o apoio para aprovação deste Projeto de Lei. Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2023.  DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL			